



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



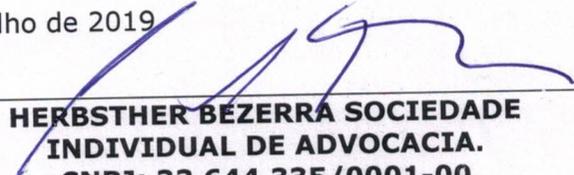
## ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

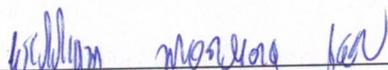
Aos 16 de julho de 2019, às 09:15 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, **ANTÔNIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA**, presidindo a reunião, **WILLIAN MOREIRA PAZ** e **OSVALDO PINHEIRO ROSA**, e o Licitante: **01 - HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **33.644.335/0001-00**. Representado por **HERBSTHER LIMA BEZERRA**, inscrita no CPF nº **852.320.503-97**. Para realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.25.31.TP.ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE** Conforme discrimina o Anexo I, parte Integrante desta Tomada de Preço, Processo nº 2019.06.25.31.TP.ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação de MILHÃ, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, recebendo os envelopes "habilitação e Propostas" simultaneamente em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. a Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope habilitação, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente, que declarado **Habilitado**, por atender todos os requisitos do edital. Estando presentes e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a". A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase subsequente do procedimento licitatório. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope **proposta**, que foi analisado pela Comissão, e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão fez a verificação se a proposta atende as exigências editalícias conforme reza o art. 48, inciso I, da lei de licitações. E chegou-se ao seguinte resultado: **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi vencedora por ofertar o menor preço no valor total **114.000,00 (CENTO E CATORZE MIL REAIS)**, com o valor mensal de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REIAS)** A Comissão divulgou o resultado da Licitação e perguntou ao participante se iria interpor recurso estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b". A Comissão consignou o ato de desistência na Ata. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

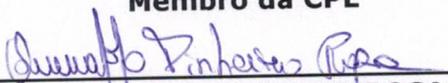
MILHÃ (CE), 16 de julho de 2019



**ANTÔNIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

  
**HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**  
CNPJ: 33.644.335/0001-00  
Licitante

  
**WILLIAN MOREIRA PAZ**  
Membro da CPL

  
**OSVALDO PINHEIRO ROSA**  
Membro da CPL